



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 11.010, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 240/2025

**AUTOR: VEREADOR DENIS SILVA
PINTO – DENIS GAMBÁ –
SOLIDARIEDADE.**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO À PESSOA COM
ALBINISMO NO MUNICÍPIO DE
SANTO ANDRÉ, COM A
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE
PROTETOR SOLAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Proteção à Pessoa com Albinismo, com a finalidade de promover a prevenção de doenças dermatológicas e a inclusão social por meio da distribuição gratuita de protetor solar às pessoas com diagnóstico de albinismo residentes no município.

Art. 2º O fornecimento gratuito do protetor solar será destinado às pessoas com albinismo, mediante:

I – Apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico;

II – Comprovação de residência no município de Santo André.

Art. 3º A quantidade e o tipo de protetor solar a ser fornecido serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em critérios técnicos e médicos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com laboratórios, farmácias de manipulação, universidades e organizações da sociedade civil para a execução deste programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, devendo ser incluídas na previsão orçamentária dos exercícios seguintes, podendo ser suplementadas, se necessário.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003300360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 15 de outubro de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA

Diretor Geral

Proc. CM nº 5898/2025
/IGS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300037003300360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.